



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

CGC (MF) N.º 44.872.778/0001-66

L E I Nº 616/94

De 25 de Janeiro de 1994.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um Crédito adicional até a importância de CR\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes - verbas do Orçamento Vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4 1 1 0 - Obras e Instalações:.....; CR\$ 27.000.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4 1 1 0 - Obras e Instalações:.....; CR\$ 10.000.000,00

T O T A L:.....; CR\$ 37.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do Orçamento Vigente:-

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDÚSTRIA

4 1 1 0 - Obras e Instalações:.....; CR\$ 6.000.000,00

4 2 1 0 - Aquisição de Imóveis:.....; CR\$ 6.000.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

4 1 1 0 - Obras e Instalações:.....; CR\$ 8.000.000,00

TRANSPORTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4 1 1 0 - Obras e Instalações:.....; CR\$ 7.000.000,00

Continua na fls 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C.G.C. (M.F.) N.º 44.872.778/0001-66

Continuação.

fls 02.

TRANSPORTE

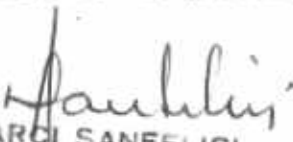
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente:::::CR\$ 10.000.000,00

T O T A L ::::::::::::::::::::::::::::::CR\$ 37.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 25 de Janeiro de 1994.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


Silvano Firmão dos Santos
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250.000

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 589/94 =

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SE-
GUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL, ATÉ A IMPORTÂNCIA -
DE CR\$ 37.000.000,00".

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipa-pal um crédito adicio-
nal até a importância de CR\$ 37.000.000,00 (Trinta e Se-
te Milhões de Cruzeiros Reais), suplementar as várias --
verbas do Orçamento Vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR\$ 27.000.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR\$ 10.000.000,00

T O T A LCR\$ 37.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, des-
ta Lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas
do Orçamento Vigente:-

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDÚSTRIA

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR\$ 6.000.000,00

4 2 1 0 - Aquisição de Imóveis.....CR\$ 6.000.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR\$ 8.000.000,00

TRANSPORTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR\$ 7.000.000,00

4 1 2 0 - Equipamento e Mat. PermanenteCR\$ 10.000.000,00

T O T A LCR\$ 37.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250.000

ESTADO DE SÃO PAULO
— — — —

FLS. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 25 de Janeiro de 1.994.


Antonio H. Negri
Presidente da Câmara


Eula Antonio de Souza
SECRETÁRIO
RG 20.151.105